

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a proibição de o Bando Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financiar e conceder crédito a governos estrangeiros, com exceção para o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 5º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, renumerando-se o atual parágrafo único:

“Art.5º.....
.....
.....

§ 2º É vedado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financiar, conceder crédito ou prorrogar a validade de operações já contratadas com governos estrangeiros, suas empresas ou outros órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

§ 3º A vedação prevista no § 2º não se aplica ao financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil.” (NR)

Art. 2º Acrescente-se o seguinte inciso XXII ao art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

“Art.10.....
.....

XXII - o financiamento, a concessão de crédito ou a prorrogação da validade de operações já contratadas pelo BNDES a governos estrangeiros, às suas empresas e a outros órgãos e entidades da administração direta ou indireta, com exceção para o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A aplicação de recursos públicos dos contribuintes brasileiros no exterior, com duros problemas no Brasil para serem resolvidos, é inaceitável e absolutamente revoltante.

A carga tributária do Brasil já ultrapassa 33,9% do Produto Interno Bruto, ou seja, mais de um terço de toda a riqueza nacional são recolhidos aos cofres públicos. Segundo cálculos do IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário), o brasileiro médio pagou de impostos em 2021 o equivalente ao que ganhou durante 149 dias, praticamente cinco meses de trabalho (de 1º de janeiro até 29 de maio). E este cenário perverso está se agravando. Também conforme o IBPT, em 1988 o brasileiro pagava o equivalente a 73 dias de trabalho. Ou seja, o Estado avança de forma crescente sobre os rendimentos do trabalhador brasileiro.

Enquanto isso, assistimos o Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES) destinar bilhões de reais para financiamentos de governos estrangeiros e projetos em outros países.

Para se ter uma ideia das cifras envolvidas, em audiência pública da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, realizada em 14.04.2015, o Sr. Luciano Coutinho, presidente do BNDES, afirmou que “no período de 2013 e 2014, em operações internacionais (...), R\$ 3 bilhões de reais foram para a Venezuela; R\$ 3 bilhões, para Angola; e R\$ 800 milhões, para Cuba.”

Além disso, levantamentos complementares demonstram que o BNDES concedeu empréstimos aos seguintes países: R\$ 212 milhões à Bolívia, R\$ 188 milhões à República do Benin, R\$ 230 milhões à República

de Gana, além de destinar recursos para a Argentina, Moçambique e a República Dominicana.

As dívidas em atraso de financiamentos do BNDES a bens e serviços em Cuba e na Venezuela somam US\$ 909 milhões, de acordo com o próprio banco. Esse valor corresponde a R\$ 4,6 bilhões, de acordo com a cotação das moedas no final de janeiro de 2023.

Até este momento, US\$ 855 milhões foram ressarcidos ao BNDES por meio do Fundo de Garantia à Exportação, o que corresponde a R\$ 4,3 bilhões. Ocorre, porém, que esse fundo é vinculado ao Tesouro Nacional. Na prática, portanto, quando alguma parcela não é paga pelo devedor, esses recursos saem dos tributos recolhidos pelos brasileiros. É uma falácia, portanto, afirmar que esses empréstimos não oneram o Brasil. O BNDES, sim, tem garantias, mas os brasileiros, não.

É preciso ressaltar que as perdas não se limitaram aos valores não pagos pelos governos estrangeiros, pois houve subsídios diretos e indiretos assumidos pelo Tesouro Nacional para viabilizar essas operações. Em termos macroeconômicos, o resultado dessas operações também foi negativo, devido ao aumento do endividamento público para que o Tesouro Nacional emprestasse recursos a taxas subsidiadas ao BNDES, que financiava os governos estrangeiros.

Por todos esses motivos, concordamos com a proibição da concessão de empréstimos a governos estrangeiros. Entretanto, é necessário abrir uma exceção para permitir o financiamento da exportação de bens produzidos no Brasil e adquiridos por governos estrangeiros, de forma a evitar eventuais prejuízos ao setor industrial do País.

Já eventual vedação do financiamento pelo BNDES de quaisquer projetos em outros países inviabilizaria o apoio do banco de desenvolvimento à expansão de empresas multinacionais brasileiras. Em um mundo marcado pela globalização do processo produtivo, estar-se-ia restringindo a capacidade competitiva das grandes empresas do País.

Este projeto acompanha proposição apresentada pelo senador Reguffe em 2015. Como o projeto foi arquivado ao final da última legislatura, embora aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, decidi reapresentá-lo, dada a relevância que apresenta para o País.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2023

Senador PLÍNIO VALÉRIO



SF/23339.14527-15